



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2073/2016

Data da disponibilização: Terça-feira, 27 de Setembro de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

## Diretoria Geral

### Aviso/Comunicado

#### Comissão de Concurso - Juiz Trabalho Sub

#### **COMISSÃO DE CONCURSO**

COMUNICADO Nº 23/2016

#### Anexos

Anexo 1: [Download](#)

#### Portaria

#### Portaria Corregedoria

Portaria nº 17, de 22 de setembro de 2016.

Decreta regime de exceção na Vara do Trabalho de São Jerônimo, no período de 13 de março a 16 de maio de 2017, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Juiz Luís Henrique Bisso Tatsch, Titular da Vara do Trabalho de São Jerônimo e pela Juíza Substituta Jaqueline Maria Menta, no exercício da titularidade, em que solicitam seja instituído regime de exceção naquela Unidade Judiciária (Processo Administrativo Eletrônico nº 004816-33.2016.5.04.0000);

CONSIDERANDO que os prazos médios das audiências na Vara do Trabalho de São Jerônimo estão muito acima da média das demais Unidades Judiciárias da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Artigo 5º do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional, RESOLVE:

Art. 1º Decretar regime de exceção na Vara do Trabalho de São Jerônimo, no período de 13 de março a 16 de maio de 2017.

Art. 2º O regime de exceção implicará designação de um Juiz do Trabalho Substituto, lotado na Corregedoria Regional, para atuar na Unidade Judiciária, no período referido no Art. 1º, simultaneamente com o Juiz Titular ou Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade.

Art. 3º No período de vigência do regime de exceção deverão ser organizadas sessões de audiências extraordinárias, no turno inverso ao das sessões de audiências ordinárias, em número suficiente para que sejam atendidas as metas estabelecidas neste ato.

Art. 4º Em decorrência do regime de exceção ora decretado, deverão ser atingidas as seguintes metas na Unidade Judiciária:

I – Prazos para realização de audiências em processos submetidos ao rito ordinário: 40 dias, tratando-se de audiência inicial, e 300 dias, tratando-se de audiência de prosseguimento;

II – Prazo para realização de audiências em processos submetidos ao rito sumaríssimo: 15 dias;

III – Redução, quando houver, do número de processos pendentes de julgamento, nas fases de conhecimento e execução, sob a responsabilidade dos juízes que atuarem na Unidade Judiciária;

IV – Imediata designação de audiência dos processos que se encontrarem sem data aprazada.

Art. 5º A realização das sessões de audiências no período especificado no Art. 1º deverá ser objeto de divisão equânime entre os juízes que atuarem na Unidade Judiciária.

Art. 6º A prolação de decisões e despachos, em processos em fase de execução, e de despachos de expediente, nos demais processos, deverá ser objeto de ajuste entre os juízes que atuarem na Unidade Judiciária.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2016.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO  
Corregedora Regional

### **Portaria Presidência**

PORTARIA Nº 5.163, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 0005848-73.2016.5.04.0000, resolve:

1. REMOVER, a pedido, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, ROBERTA LUDWIG RIBEIRO, da Secretaria de Gestão de Pessoas para o Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Madalena Telesca. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Madalena Telesca.

JOÃO PEDRO SILVESTRIN  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 5.357, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Prorroga o prazo concedido ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 4.314/2016 para estudo e apresentação de proposição relativa à implementação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC - no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a não conclusão dos trabalhos e a complexidade do tema;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do término do período inicial, o prazo concedido ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 4.314/2016 para estudo e apresentação de proposição relativa à implementação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos – CPTEC - no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

### **Retenção de encargos trabalhistas, previdenciários e outros**

PORTARIA Nº 5.471, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Portaria nº 1.698/2014, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a Resolução CNJ nº 169/2013 e dispõe sobre a retenção de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas por este Tribunal para prestar serviços com mão de obra residente em suas dependências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça nos autos da Consulta nº 0003408-38.2014.2.00.0000, da Consulta nº 0002928-26.2015.2.00.0000, da Consulta nº 0002816-91.2014.2.00.0000 e da Consulta nº 0004964-41.2015.2.00.0000;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 89, § 2º, do Regimento Interno do CNJ, as respostas às consultas possuem caráter normativo geral quando proferidas pela maioria absoluta do Plenário;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 0006202-35.2015.5.04.0000, que trata da implementação do fluxo de trabalho “Gestão de Conta Vinculada”,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do artigo 4º da Portaria nº 1.698/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

III - liberação do saldo da conta-depósito vinculada ao término da vigência do contrato, desde que comprovada, por parte da contratada, a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, em valores que não ultrapassem o montante desta quitação.

Art. 2º Incluir os parágrafos 5º e 6º no art. 4º da Portaria nº 1.698/2014, com as seguintes redações:

[...]

§ 5º Quando não houver rescisão do contrato entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, o saldo na conta-depósito vinculada será liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços para o Tribunal.

§ 6º Após a realização de todos os pagamentos de verbas trabalhistas aos empregados que atuaram na execução do contrato, eventuais saldos remanescentes na conta-depósito vinculada somente serão liberados à empresa após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo.

Art. 3º Republique-se a Portaria nº 1.698/2014 com as alterações ora efetuadas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos
Anexo 2: <a href="#">Download</a>

PORTARIA Nº 4.870, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

1. CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LUCIA GUTKOSKI, no cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 308.4.1334, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, considerando o que consta no Processo TRT 4ª ADMEletrônico nº 0005626-08.2016.5.04.0000, e de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, incluídas as vantagens previstas nos artigos 62-A da Lei nº 8.112/90 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001) e 13 (alterado pela Lei nº 13.317/2016), 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, revertendo a vaga à Classe "A", Padrão 01.

BEATRIZ RENCK  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

## ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Aviso/Comunicado	1
Comissão de Concurso - Juiz Trabalho Sub	1
Portaria	1
Portaria Corregedoria	1
Portaria Presidência	2